



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

BAIXA NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS EM LICENÇA, FÉRIAS, OU INVESTIDOS EM FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. WILSON TREVISAN, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e das Leis Complementares Municipais nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 025/2013 (Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais) e 026/2013 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal), e 6.616/2012 e suas alterações, Lei nº 7.148/2015 Plano Municipal de Educação e Lei nº 6.088 do Sistema Municipal de Ensino, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo destinado a compor cadastro de reserva para contratação por tempo determinado, para substituir servidores efetivos em licença, férias ou investidos em função de confiança, a seguir relacionada, vinculado ao Regime Estatutário e Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Complementares Municipais nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 025/2013 (Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais) e 026/2013 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal), e 6.616/2012 e suas alterações, Lei nº 7.148/2015 Plano Municipal de Educação e Lei nº 6.088 do Sistema Municipal de Ensino e demais legislação vigente.

1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de São Miguel do Oeste - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC, Fone (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br.

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br.

1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo 002/2022 implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.4.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no *site*: www.saomiguel.sc.gov.br, no link “Legislação”.

1.1.5. O presente Processo Seletivo é válido para o ano letivo de 2023. O referido Edital de Processo Seletivo, poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e necessidade da Administração municipal.

1.1.6. São condições para participação no presente Processo Seletivo:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;

e) Possuir aptidão física e mental para o exercício funcional respectivo.

1.1.7. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da contratação, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.1.8. As provas serão realizadas nas modalidades **Objetiva e Títulos**.

1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos a seguir delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I - PROFESSOR HABILITADO					
Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento Inicial (Ref. 40h)	Habilitação	Tipo de Prova
Professor de Educação Infantil	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R\$ 3.845,63	Licenciatura em Pedagogia - Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia. ***	Objetiva e Títulos

Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R\$ 3.845,63	Licenciatura em Pedagogia – Anos Iniciais ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Anos Iniciais ou Licenciatura em Pedagogia. ***	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Inglesa	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R\$ 3.845,63	Licenciatura em Letras – Inglês.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Espanhola	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R\$ 3.845,63	Licenciatura em Letras – Espanhol.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Portuguesa	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R\$ 3.845,63	Licenciatura em Letras – Português.	Objetiva e Títulos
Professor de Matemática	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R\$ 3.845,63	Licenciatura em Matemática.	Objetiva e Títulos
Professor de Ciências	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R\$ 3.845,63	Licenciatura em Ciências ou Ciências Biológicas.	Objetiva e Títulos
Professor de Geografia	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R\$ 3.845,63	Licenciatura em Geografia.	Objetiva e Títulos
Professor de História	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R\$ 3.845,63	Licenciatura em História.	Objetiva e Títulos
Professor de Arte	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R\$ 3.845,63	Licenciatura em Arte e suas Linguagens. ****	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Física **	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R\$ 3.845,63	Licenciatura em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Física (Judô – Programa Atleta na Escola) **	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R\$ 3.845,63	Licenciatura e Bacharel em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF; Faixa Preta pela Confederação Brasileira de Judô e no mínimo 40 horas de curso específico em Judô.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Física (Professor de Dança – Programa Atleta na Escola) **	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R\$ 3.845,63	- Licenciatura e Bacharel em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF; e no mínimo 40 horas de curso específico em Dança. - Bacharel em Dança.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Física (Professor de Voleibol – Programa Atleta na Escola) **	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R\$ 3.845,63	Licenciatura e Bacharel em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF; e no mínimo 40 horas de curso específico em Voleibol.	Objetiva e Títulos

Professor de Ensino Religioso	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R\$ 3.845,63	Licenciatura em Ciências da Religião ou curso similar.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Especial	CR*	20 ou 40h	R\$ 3.845,63	Licenciatura em Pedagogia – Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia *** ou Licenciatura em Educação Especial	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Financeira e Empreendedorismo	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R\$ 3.845,63	Licenciatura em Pedagogia****	Objetiva e Títulos
Coordenador Pedagógico	CR*	40h	R\$ 3.845,63	Ensino Superior em Pedagogia ou habilitação obtida em curso de nível superior com especialização na área de atuação do cargo.	Objetiva e Títulos

*CR: Cadastro de Reserva.

**Para atuar como Professor de Educação Física, o profissional deverá apresentar carteira do CREF no ato da contratação.

***Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.

**** Considerar Licenciatura em qualquer das suas linguagens da Arte.

1.2.2. Para os cargos de Professores Habilitados e Coordenador Pedagógico os vencimentos constantes na tabela acima, referem-se a 40 horas semanais. Os mesmos poderão ser contratados em regime de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, recebendo vencimento proporcional ao valor constante da tabela acima.

QUADRO II - DEMAIS CARGOS					
Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento Inicial (Ref. 40h)	Habilitação	Tipo de Prova
Auxiliar de Creche	CR*	40h	R\$ 2.045,68	Ensino Médio completo.	Objetiva

*CR: Cadastro de Reserva.

1.2.3. Para o cargo de Auxiliar de Creche o vencimento constante na tabela acima, referem-se a 40 horas semanais, sendo que o mesmo somente poderá ser contratado no regime de 40 horas semanais.

1.2.4. A escolha de vagas dos candidatos classificados no Processo Seletivo para os cargos de Professor, Coordenador Pedagógico e Auxiliar de Creche para contratação no ano letivo de 2023 será feita em data e local a serem divulgadas no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste www.saomiguel.sc.gov.br.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial/*on-line*, **no período das 09h00min do dia 29/06/2022 às 23h59min do dia 28/07/2022.**

2.1.1. Das inscrições pela internet:

2.1.1.1. Para a inscrição pela *internet* o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
- b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição;
- c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via *internet*, seguindo as instruções;
- d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia **29/07/2022**; **PAGAR O BOLETO, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO EMISSOR.**

2.1.2. Das inscrições presencial/*on-line*:

2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à *internet*, poderão realizar à sua inscrição presencial/*on-line* sendo que para tanto deverão se dirigir à Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Oeste – SC, sito à Rua Sete de Setembro, nº 2045, Centro, São Miguel do Oeste – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Secretaria.

2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial/*on-line*, o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, onde a Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Oeste disponibilizará um equipamento com acesso à internet para que o candidato realize sua inscrição, durante o horário das 8h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min.

2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial/*on-line* o candidato poderá imprimir o Comprovante de sua Inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo o pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia **29/07/2022.**

2.2. As inscrições somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição que se dará pela baixa dos boletos, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo I); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 2.6 e seguintes deste edital.

2.3. O Município de São Miguel do Oeste – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de

documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado, assim como não se responsabilizarão por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus “malware” ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.

2.4. O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 (um) cargo que trata o edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada válida a inscrição cujo pagamento foi realizado através do respectivo boleto e, havendo mais de uma inscrição paga pelo candidato, será considerada como válida apenas a inscrição paga mais recente.

2.5. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

Escolaridade	Valor R\$
Nível Superior	R\$ 80,00
Nível Médio	R\$ 60,00

2.5.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

2.5.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

2.5.3. O pagamento da taxa de inscrição após o período determinado neste edital, à realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.

2.5.4. Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é responsabilidade do candidato efetuar a sua inscrição para o cargo a qual pretende concorrer, corretamente.

2.6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA):

2.6.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.6.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue e/ou de Medula (Anexo V) deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Oeste – SC, sito à Rua Sete de Setembro, nº 2045, Centro, São Miguel do Oeste – SC, que encaminhará, através do sistema de protocolo oficial do município, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias **29/06/2022 a 18/07/2022**, período este designado para as inscrições, juntamente com os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do requerimento de inscrição;
- c) **No caso de candidato doador de sangue:** documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste Edital. A declaração com a comprovação da condição de doador deverá ser expedida por entidade coletora oficial ou credenciada, discriminando a quantidade de doações e as datas em que foram realizadas. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora como órgão oficial do estado de origem.
- d) **No caso de candidato doador de medula:** comprovante específico expedido por entidade coletora reconhecida pelo Ministério da Saúde, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário da Lei Estadual nº 10.567/97 com as alterações previstas na Lei Estadual nº 17.457/18 e na Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018, informando a data em que a doação foi realizada, sendo que o candidato deverá ter realizado pelo menos 01 (uma) doação.

2.6.3. A entrega dos documentos referidos no item 2.6.2 também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório, a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Oeste – SC, sito à Rua Sete de Setembro, nº 2045, Centro, CEP: 89.900-000, São Miguel do Oeste – SC, que encaminhará, através do sistema de protocolo oficial do município, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, devendo estar entregues, a documentação, no endereço citado **até o dia 19/07/2022**.

2.6.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição e seu encaminhamento não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à apreciação da Comissão Organizadora.

2.6.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão nos sites www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br no dia **20/07/2022**, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.

2.6.6. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.

2.6.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no dia **26/07/2022**, até às 23h59min, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br.

2.6.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **29/07/2022** às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.

2.6.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do certame.

2.6.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, independentemente da fase em que se encontrar, aplicando-se ainda o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, art. 10, parágrafo único.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, bem como comprovar a necessidade de atendimento diferenciado, juntando documentos que atestem a necessidade do atendimento solicitado.

3.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para fazer as provas deverá:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via *upload*, imagem legível do Documento de Identificação original;

c) enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.1.2. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Organizadora do certame e deferida desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo os candidatos comunicados da decisão através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br, conforme cronograma.

3.1.3. Para utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova o candidato deverá seguir o que pede o item 3.1.1.

3.1.4. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal leitor.

3.1.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal situação no momento de sua inscrição e, no dia de aplicação das provas deverá providenciar acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo-lhes reservado 5% das vagas a serem contratadas por cargo/função, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

4.1.1. Para fins de definição de pessoa com deficiência será observado o disposto no artigo 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

4.1.2. Considerando o percentual de vagas reservadas para pessoas com deficiência, fica assegurada à pessoa com deficiência a 20ª vaga de cada cargo/função e após, a vaga 40ª, 60ª e assim sucessivamente.

4.2. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá encaminhar a documentação descrita nesse item à Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Oeste – SC, sito à Rua Sete de Setembro, nº 2045, Centro, São Miguel do Oeste – SC, que encaminhará, através do sistema de protocolo oficial do município, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, em horário de expediente da Prefeitura, **durante o prazo de inscrição:**

a) Requerimento de pessoa com deficiência, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo VI;

b) Laudo médico (via original e cópia) firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá estar legível, sob pena de invalidação. Após a conferência dos documentos, ficarão retidas na prefeitura somente as cópias, os originais serão devolvidos ao candidato.

4.2.1. A entrega dos documentos referidos nas alíneas *a* e *b* do item 4.2, também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex, encaminhado à Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Oeste – SC, sito à Rua Sete de Setembro, nº 2045, Centro, CEP: 89.900-000, São Miguel do Oeste – SC, que encaminhará, através do sistema de protocolo oficial do município, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, contendo apenas cópias autenticadas em cartório, devendo estar entregues no endereço citado **até o dia 29/07/2022.**

4.3. Os requerimentos de inscrição como pessoa com deficiência serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de São Miguel do Oeste - SC e a decisão proferida será publicada nos *sites* www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br no dia **15/08/2022**, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.

4.3.1. O candidato cujo requerimento para concorrer como pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.

4.3.2. A relação dos pedidos para concorrer como pessoa com deficiência deferidos, após recurso, será divulgada no dia **19/08/2022**, até às 23h59min, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br.

4.4. No momento da homologação do resultado do Processo Seletivo será publicada lista específica dos candidatos deferidos como pessoa com deficiência, os quais figurarão também na lista de classificação geral do cargo/função.

4.5. Se aprovado no presente Processo Seletivo, o candidato deverá submeter-se à perícia da Junta Médica Oficial do Município de São Miguel do Oeste – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

4.6. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada para pessoa com deficiência.

4.7. A pessoa com deficiência não está isenta do recolhimento da taxa de inscrição.

4.8. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

4.9. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá fazer solicitação na data da inscrição, seguindo o que dispõe o item 3 e seus subitens.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedido documento constando a relação das inscrições deferidas e daquelas indeferidas, o qual será publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br.

5.2. Da divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma do edital, via *on-line*, através do site www.ameosc.org.br expondo as razões da discordância do indeferimento de sua inscrição, bem como comprovando a inexistência da razão apontada para o indeferimento.

6. DAS PROVAS

6.1. Da Prova Objetiva

6.1.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os candidatos homologados neste edital e será aplicada no dia **21/08/2022**, em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo I), nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br.

6.1.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h10min.

6.1.1.2. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

6.1.1.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após às 09h20min.

6.1.1.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 09h20min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.

6.1.1.5. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12h00min.

6.1.1.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento da prova e entrega do cartão resposta ao fiscal de sala.

6.1.2. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br.

6.1.3. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de **02h30min** incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.

6.1.3.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.

6.1.3.2. A prova será composta de 20 (vinte) questões.

6.1.3.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.

6.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A):

6.2.1. Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para o cargo de **Auxiliar de Creche**, disposto no Quadro II deste edital, conforme tabela a seguir:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina
1► Conhecimentos Específicos	14	0,50	7,00
2► Língua Portuguesa	03	0,50	1,50
3► Conhecimentos Gerais	03	0,50	1,50
TOTAL	20	-	10,00

6.2.2. Serão considerados classificados todos os candidatos que não zerarem na prova objetiva.

6.3. DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS (Modalidade B):

6.3.1. Da Prova Objetiva:

6.3.1.1. Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de **Professores Habilitados** e **Coordenador Pedagógico**, dispostos no Quadros I deste edital, conforme quadro a seguir:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina
1► Conhecimentos Específicos	14	0,40	5,60
2► Língua Portuguesa	03	0,40	1,20
3► Conhecimentos Gerais	03	0,40	1,20
TOTAL	20	-	8,00

6.3.1.2. Serão considerados classificados todos os candidatos que não zerarem na prova objetiva.

6.3.2. Da Prova de Títulos:

6.3.2.1. A Prova de Títulos será para os cargos de **Professores Habilitados** e **Coordenador Pedagógico**, dispostos no Quadro I deste edital, conforme tabela a seguir:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de <u>Doutorado na área da Educação.</u>	01	0,85	0,85
Curso completo de <u>Mestrado na área da Educação.</u>	01	0,50 ponto	0,50
Curso completo de <u>Pós-Graduação</u> em nível de Especialização na área da Educação.	02	0,20 ponto cada	0,40
Curso de atualização na área de Educação realizado nos anos de <u>01 de janeiro de 2018 até 31 de março 2022</u> , considerando a somatória máxima de 200 (duzentas) horas.	05	0,05 pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso.	0,25
TOTAL	09		2,00

6.3.2.2. A prova de títulos somente será somada aos candidatos que não zerarem na prova objetiva.

6.3.2.3. A prova de títulos consiste na entrega de cópias dos documentos que comprovem a titulação, juntamente com a original para conferência.

6.3.2.4. Os cursos de **Pós-graduação incompletos não terão validade** para a Prova de Títulos neste Processo Seletivo.

6.3.2.5. Os títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento conforme o Anexo IV deste edital. O candidato que não entregar o formulário devidamente preenchido e assinado não terá computada a pontuação referente à Prova de Títulos.

6.3.2.6. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará a imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

6.3.2.7. Os documentos entregues para a comprovação da Prova de Títulos serão analisados pela Comissão Organizadora do certame e a decisão será publicada nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br, conforme o Cronograma (Anexo I).

6.3.2.8. A não entrega dos títulos pelo candidato no período estabelecido importará a renúncia do candidato a esta prova e lhe será atribuída nota 0 (zero) na prova de títulos.

6.3.2.9. Os candidatos que estejam cursando licenciatura deverão comprovar a matrícula e o período de frequência no ato da contratação.

6.3.2.10. Os documentos para a prova de títulos (vias originais e cópias), juntamente com o formulário de títulos preenchido e assinado, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Oeste, sito na Rua Sete de Setembro, nº 2045, Centro (antigo prédio da Câmara de Vereadores), São Miguel do Oeste – SC, em horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação, das 8h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min. Ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência.

6.3.2.10.1. A entrega dos documentos referidos no subitem 6.3.2.10, também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex, a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Oeste, sito na Rua Sete de Setembro, nº 2045, Centro (antigo prédio da Câmara de Vereadores), CEP: 89.900-000, São Miguel do Oeste – SC, através de cópia autenticada em cartório. Neste caso os documentos devem estar na Secretaria de Educação de São Miguel do Oeste até às 17h do último dia de inscrição.

6.3.2.11. Será admitida a entrega dos documentos para a prova de títulos por terceiros mediante procuração particular do interessado, autenticada em Cartório, assumindo este todas as responsabilidades.

6.4. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

6.4.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação das provas.

6.4.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 6.1.1.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

6.4.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

6.4.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.

6.4.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.4.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um Cartão Resposta.

6.4.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.

6.4.4.2. No Cartão Resposta de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.

6.4.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se esta corretamente numerado.

6.4.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferência do tipo de prova constante no Cartão Resposta e no Caderno de Prova.

6.4.6.1. Forma correta de preencher o **Cartão Resposta**: ●

6.4.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o Cartão de Resposta, conforme as instruções constantes na capa do Caderno de Provas e no próprio Cartão Resposta, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta, indelével e feita de material transparente.

6.4.8. O Cartão Resposta é insubstituível.

6.4.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

6.4.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.

6.4.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.

6.4.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no Caderno de Prova.

6.4.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.

6.4.13.1. O Caderno de Provas poderá ser levado pelo candidato após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.

6.4.14. Só será permitido ao candidato entregar seu Cartão Resposta após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.

6.4.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

6.4.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas.

6.4.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos da sala.

6.4.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.

6.4.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.

6.4.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.

6.4.17.4. Caso o candidato que seja um dos 03 (três) últimos a entregar a prova objetiva descumpra o item 6.4.17 e seus subitens será DESCLASSIFICADO do processo de seleção.

6.4.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.4.19. O Caderno de Provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

6.4.20. Os candidatos que terminarem suas provas não poderão permanecer no local de aplicação de provas e nem utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as provas, tampouco reunir-se em aglomeração com outras pessoas.

6.4.21. Os locais de provas estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.

6.4.22. O Município de São Miguel do Oeste - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

6.5. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:

6.5.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:

- a) Documento de identificação;
- b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, indelével e feita de material transparente;
- c) Recipiente sem qualquer etiqueta ou rótulo para acondicionar água.

6.5.2. Recomenda-se ao candidato que não leve para o local de prova qualquer material não citado no item 6.5.1. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.

6.5.3. O Município de São Miguel do Oeste - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

6.6. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

- a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- b) Fumar;
- c) Comunicação entre os candidatos;
- d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
- e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, *tablet*, *notebook*, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros;
- f) Uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares;

- g) Uso de relógio de qualquer tipo;
- h) Não será permitido a aglomeração de pessoas, bem como o compartilhamento de bebidas e alimentos.

6.7. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Apresentar-se em local diferente;
- c) Não comparecer às provas;
- d) Não apresentar documento de identificação;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
- g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
- h) Estiver portando armas;
- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos;
- k) For surpreendido utilizando-se de relógio de qualquer tipo, de livro, relógio, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) Não assinar o Cartão Resposta (gabarito).

6.7.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em embalagem fornecida pelo fiscal de sala no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na nova Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 85, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste - SC, às **08h30min do dia 13/09/2022**, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.

7.1.1. Em vista da pandemia de COVID-19 a sessão referida no item 7.1 será realizada com possibilidade de presença limitada ao distanciamento interpessoal mínimo exigido conforme Legislação Estadual vigente e desde que respeitadas as demais medidas sanitárias previstas.

7.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofrer alterações.

7.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme cronograma do edital, na qual já constarão os critérios de desempate.

7.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do município de São Miguel do Oeste – SC, da comissão organizadora da AMEOSC e por todos os candidatos e interessados, devendo assinar lista de presença.

8. DO EMPATE NA NOTA FINAL

8.2. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- d) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
- e) Possuir curso de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS | Lei nº 7.641/2019 (Este item cabe apenas ao cargo de Auxiliar de Creche);
- f) For jurado (art. 444, do Código de Processo Penal);
- g) O candidato de maior idade;
- h) Sorteio Público.

9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

9.1. O gabarito preliminar será divulgado até às 23h59min do primeiro dia útil após a realização das provas nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br, enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.

9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

10. DOS RECURSOS

10.1. É admitido recurso quanto a divergências:

- a) No indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição | **No período de 21 e 22/07/2022;**
- b) No indeferimento da inscrição | **No período de 04 e 05/08/2022;**
- c) No indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência | **No período de 16 e 17/08/2022;**
- d) Na pontuação da Prova de Títulos | **No período de 16 e 17/08/2022;**
- e) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado | **No período de 23 e 24/08/2022;**
- f) No parecer dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado | **No período de 02/09/2022** (OBS: Somente serão apreciados os recursos interpostos em face de pareceres de questões que já foram alvo de recursos conforme a alínea “e”, bem como recursos que apresentem fundamentadamente a discordância com os termos do parecer exarado, trazendo o devido embasamento e justificativa que contrapõe o parecer recorrido. Recursos contra questões que não foram alvo de recursos conforme a alínea “e” não serão apreciados, assim como aqueles que não apresentem a devida fundamentação em relação a discordância com o parecer emitido);
- g) No Resultado Preliminar da Prova Objetiva | **No período de 15 e 16/09/2022.**

10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme o Cronograma do edital (Anexo I).

10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

10.4. Os recursos deverão ser interpostos via *on-line*, pelo sistema.

10.4.1. Para a interposição de recurso via *on-line* o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos Públicos;
- b) Acessar a “Área do Candidato”;
- c) Clicar em “Recursos”;
- d) Preencher *on-line* o formulário de recursos e enviá-lo via *internet*, seguindo as instruções nele contidas;
- e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado.

10.4.2. Nenhum recurso será apreciado fora dos prazos estipulados por esse edital.

10.4.2.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não será conhecido e os inconsistentes não serão providos.

10.4.2.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.

10.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.

10.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

10.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br.

10.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.

10.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.

10.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Para atribuição da nota final para o cargo de Professor Habilitado, o resultado da prova objetiva acrescido do resultado da prova de títulos, será calculado conforme fórmula a seguir, sendo que somente serão considerados classificados os candidatos que não tenham zerado na prova objetiva.

Nota Final = Nota Prova Objetiva + Nota Prova de Títulos

11.2. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de notas obtidas.

12. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

12.1. Fica delegada competência à AMEOSC, sita à Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC para:

- a) Preparar resultado da homologação das inscrições;
- b) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva;
- c) Apreciar os recursos previstos deste Edital;

- d) Apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos;
- e) Prestar, juntamente com o Município de São Miguel do Oeste – SC, informações sobre o Processo Seletivo.

13. DA PANDEMIA (COVID-19)

13.1. Devido à pandemia do COVID-19, a AMEOSC e o município reservam-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Processo Seletivo, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos: municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e da Comissão Organizadora do certame.

13.2. Diante da situação excepcional de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19, as datas previstas neste Edital para realização das provas poderão ser alteradas, não se responsabilizando o município de São Miguel do Oeste – SC e/ou a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.

13.3. O candidato deverá observar as medidas sanitárias de segurança à prevenção de contaminação e disseminação do COVID-19 vigentes, observando os protocolos definidos na esfera federal e estadual e, principalmente, no âmbito do município realizador do certame.

Nesse sentido, ORIENTA-SE aos candidatos:

- a) Manter o distanciamento interpessoal mínimo exigido pela legislação vigente e, principalmente conforme orientações sanitárias do município realizador do certame;
- b) Uso de máscara de proteção facial, industriais ou caseiras em todos ambientes dos recintos de aplicação de provas;
- c) Higienizar as mãos com álcool 70%.

13.4. O candidato que não observar as medidas sanitárias de segurança vigentes no município realizador do certame não terá permitido o seu acesso ao local das provas e, se já estiver adentrado ao local e desrespeitar tais medidas será desclassificado do processo de seleção.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação dar-se-á, por meio de contrato com prazo determinado, segundo interesse, necessidade e conveniência da Administração Municipal.

14.2. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e a contratação dar-se-á sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

14.3. O candidato classificado que for chamado e optar por não assumir a vaga poderá ir para o final da lista.

14.3.1 Ao chegar ao final da lista dos candidatos habilitados, será efetivada nova chamada dos candidatos que optaram por ficar no final da lista.

14.4. Para ser contratado por prazo determinado para o cargo, o candidato deverá atender às seguintes exigências:

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
- f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
- g) não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão, transitado em julgado, em qualquer esfera governamental;
- h) não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10, do art. 37, da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;
- i) não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
- j) comprovar os requisitos (escolaridade, formação, habilitação e outros), exigidos para o exercício do cargo na data da posse;
- k) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio dos exames médicos;
- l) apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como a certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão;
- m) certidão de antecedentes criminais, estadual e federal, emitida pelo Juiz da Comarca e pela Justiça Federal com circunscrição onde reside o candidato;
- n) comprovar a habilitação mínima exigida para o cargo;
- o) outros documentos necessários exigidos pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas do Poder Executivo Municipal.

14.5. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido no Estatuto do Servidor, bem como quaisquer dos requisitos de que trata o presente Edital e/ou a prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

14.5.1. A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos, ainda que se verifique posteriormente à contratação, ocasionará a exoneração do candidato.

14.6. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Oeste – SC.

14.7. Os candidatos classificados terão o prazo de 48 horas após o chamamento publicado no site da prefeitura para aceitar a vaga ao qual foi chamado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As publicações sobre o Processo Seletivo serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa.

15.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo e pelo Município de São Miguel do Oeste – SC.

15.3. O Prefeito do Município de São Miguel do Oeste – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

15.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de São Miguel do Oeste – SC.

15.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Atribuições dos Cargos;

ANEXO IV – Formulário de Prova de Títulos;

ANEXO V – Requerimento isenção taxa de inscrição;

ANEXO VI – Requerimento Pessoa com Deficiência;

ANEXO VII – Documentação para contratação;

ANEXO VIII – Portaria, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

ANEXO IX – Resolução, que nomeia a Comissão Organizadora da AMEOSC.

15.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste – SC, 29 de Junho de 2022.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei

Bárbara Casales Giongo Rodrigues – OAB 20380

Procuradora Geral do Município de São Miguel do Oeste - SC

ANEXO I - CRONOGRAMA

OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da AMEOSC.

ATO	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	29/06/2022	Em caso de impugnação do edital, esta deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de São Miguel do Oeste – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura, até o dia 18/07/2022.
Prazo para realização de inscrição	29/06/2022 a 28/07/2022	Pela <i>internet</i> , no site: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para candidatos considerados Pessoa com Deficiência (PcD)	29/06/2022 a 28/07/2022	Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Oeste, sito na Rua Sete de Setembro, nº 2045, Centro (antigo prédio da Câmara de Vereadores), CEP: 89.900-000, São Miguel do Oeste – SC, que encaminhará, através do sistema de protocolo oficial do município, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos	29/06/2022 a 28/07/2022	Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Oeste, sito na Rua Sete de Setembro, nº 2045, Centro (antigo prédio da Câmara de Vereadores), CEP: 89.900-000, São Miguel do Oeste – SC, das 8h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min.
Prazo para realização de inscrição para candidato que requerer a isenção de taxa de inscrição	29/06/2022 a 18/07/2022	Pela <i>internet</i> , no site: www.ameosc.org.br e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Oeste, sito na Rua Sete de Setembro, nº 2045, Centro (antigo prédio da Câmara de Vereadores), CEP: 89.900-000, São Miguel do Oeste – SC, que encaminhará, através do sistema de protocolo oficial do município, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Antes dos recursos)	20/07/2022	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	21 e 22/07/2022	Pela <i>internet</i> , no site: www.ameosc.org.br

Publicação do parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	26/07/2022	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Após os recursos)	26/07/2022	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo para pagamento da taxa de inscrição para o candidato que teve pedido de isenção de taxa indeferida	26 a 29/07/2022	O boleto deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição	29/07/2022	O boleto deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	03/08/2022	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face de inscrição indeferida	04 e 05/08/2022	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face das inscrições indeferidas	10/08/2022	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação da homologação das inscrições	10/08/2022	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	11/08/2022	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação do Ensalamento	12/08/2022	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação da relação de deferimento ou indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD) (Antes dos recursos)	15/08/2022	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação da pontuação da Prova de Títulos (Antes dos recursos)	15/08/2022	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face da pontuação da Prova de Títulos	16 e 17/08/2022	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD)	16 e 17/08/2022	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face da pontuação da prova de títulos	19/08/2022	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência (PcD)	19/08/2022	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação da pontuação da Prova de Títulos (Após os recursos)	19/08/2022	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

Publicação da relação de deferimento ou indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD) (Após recursos)	19/08/2022	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prova Objetiva	21/08/2022	A prova objetiva será realizada em local a ser informado na publicação do ensalamento, nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação das Provas Objetivas aplicadas	22/08/2022	Até às 23h59min, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do gabarito preliminar	22/08/2022	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	23 e 24/08/2022	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	01/09/2022	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em objeção ao parecer do recurso interposto em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	02/09/2022	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso em objeção ao parecer exarado preliminarmente em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	12/09/2022	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação do gabarito final	12/09/2022	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos	13/09/2022	Às 08h30min, na nova Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 85, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste - SC.
Publicação do Resultado Preliminar da prova objetiva	14/09/2022	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face do resultado preliminar da prova objetiva	15 e 16/09/2022	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do resultado preliminar da prova objetiva	19/09/2022	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação do resultado final	19/09/2022	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA:

A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Lei Orgânica do Município. Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Processos de ensino e aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, procedimentos metodológicos e teoria da atividade. A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos. Os referenciais curriculares nacionais da educação infantil. Diretrizes curriculares nacionais da educação infantil. Papel do professor de educação infantil. Tendências pedagógicas na infância segundo: Vygotsky, Piaget, Jussara Hofmann. Conceitos da primeira infância. Literatura infanto-juvenil. Ludicidade. Letramento na infância. Cuidado e educação. Projetos de ensino na educação infantil. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS:

Processos de ensino aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos. Mediação professor-aluno, procedimentos metodológicos e teoria da atividade. Psicologia da aprendizagem e do desenvolvimento. A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade,

desenvolvimento e aprendizagem. Direitos de aprendizagem do aluno. Sequências didáticas. Projetos de ensino nas séries iniciais. Diretrizes curriculares nacionais do ensino fundamental I. Parâmetros curriculares nacionais (PCNs) e do pacto nacional pela alfabetização na idade certa (PNAIC). Tendências pedagógicas, segundo os autores: Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores. Conceito e diferenças entre: hipóteses de escrita, hipóteses de leitura, estratégias de leitura e de heterogeneidade. Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem. Eixos temáticos de língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita, produção textual, valorização da cultura escrita, alfabetização, letramento e gêneros textuais orais e escritos. Processo de avaliação: avaliação diagnóstica, avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA:

O ensino da geografia no contexto escolar. Conceitos fundamentais da geografia: espaço, tempo, paisagem, território. A representação do espaço geográfico e a regionalização do espaço regional, nacional e mundial. O relevo, as formações vegetais a degradação ambiental; A dinâmica climática, características e influências do clima na vida do planeta. O espaço rural e as relações entre campo e cidade; Crescimento populacional, a urbanização e o Índice de Desenvolvimento Humano. A globalização, a nova ordem mundial, os blocos econômicos e as questões geopolíticas atuais. Parâmetros curriculares nacionais de geografia. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

PROFESSOR DE HISTÓRIA:

Introdução aos estudos históricos, o historiador e seu trabalho escolar. Metodologias e conceitos da ciência-histórica. Periodização e tempo. Primórdios da humanidade e os primeiros habitantes da América e do Brasil. História do Brasil – cultura, economia e sociedade. O estado novo. A era Vargas. Os governos militares. A redemocratização. A questão agrária e os movimentos sociais. O Brasil no atual contexto nacional e internacional. Parâmetros curriculares nacionais de história. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO:

O ensino religioso no contexto do ensino fundamental. Diversidades culturais religiosas no Brasil e ensino religioso não confessional na educação básica. Fenômeno religioso, cultura, ideologia e direitos humanos. Paradigmas educacionais do ensino religioso. Fundamentos específicos do ensino religioso. Parâmetros curriculares nacionais dos temas transversais. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

PROFESSOR DE ARTE:

A especialidade do conhecimento artístico e estético. A produção artística da humanidade em diversas épocas, diferentes povos, países, cultura. ARTE- LINGUAGEM: O homem - ser simbólico. Arte: Sistema semiótico da representação. As linguagens da arte: visual, audiovisual, música, teatro e dança. Construção/produção de significados nas linguagens artísticas. Elementos e recursos das linguagens artísticas. ARTE E EDUCAÇÃO: O papel da arte na educação. O professor como mediador entre a arte e o aprendiz. O ensino e a aprendizagem em arte. Fundamentação teórico-metodológica. O fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística da humanidade na sala de aula. Os parâmetros curriculares nacionais de Artes. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA:

Compreensão, interpretação e análise de textos. Compreensão, análise e aplicação de elementos básicos da gramática que contemplem a fonética, a fonologia, a morfologia, a sintaxe e a semântica da língua inglesa. Produção textual oral e escrita. Parâmetros curriculares nacionais de língua estrangeira. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA:

Compreensão, interpretação, análise e síntese de textos. A produção textual oral e escrita. A unidade e a diversidade da língua espanhola. O léxico espanhol: as dificuldades específicas dos lusofalantes. O substantivo e o adjetivo: gênero, número e grau. O uso de determinantes do substantivo: o artigo, o demonstrativo e o possessivo. Acentuação gráfica. Numerais. Sintaxe da frase. Os pronomes. Os numerais. O emprego do verbo: tempos e modos. Os advérbios e as locuções. Parâmetros curriculares nacionais de língua estrangeira. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão, interpretação, análise e síntese de textos. Gêneros textuais orais e escritos. Produção de textos orais e escritos. Intertextualidade, polifonia, polissemia, dialogismo. Compreensão e análise de elementos básicos da gramática que contemplem a fonética, a fonologia, a morfologia, a sintaxe e a acentuação. Compreensão e análise de elementos textuais básicos que contemplem a coesão, a coerência, a concordância nominal e verbal, a regência nominal e verbal, a pontuação, a colocação pronominal e a semântica da língua. Novo acordo ortográfico. Concepções e práticas no ensino de língua e literatura, segundo os parâmetros curriculares nacionais. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA:

A importância da Educação Matemática. A produção histórico-cultural do conhecimento da matemática. Números: números decimais, proporcionalidade matemática, números complexos e análise combinatória. Teoria dos conjuntos: operações. Álgebra: sequências, progressões e polinômios. Relações e funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica. Equações e inequações. Geometria: representação geométrica no plano, geometria espacial e geometria analítica. Trigonometria: relações trigonométricas no triângulo retângulo, funções trigonométricas. Estatística: construção de tabelas e gráficos, média, mediana, moda e desvio padrão. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS:

O estudo dos reinos: monera, protista, fungi, metazoa e metáfita. Zoologia. Botânica. Anatomia e fisiologia humana: digestão, respiração, excreção, reprodução, sistemas de relação e sistemas de coordenação. Ecologia: ecossistemas, pirâmides ecológicas, ciclos biogeoquímicos, ecologia de populações e comunidades e problemas ecológicos decorrentes do desequilíbrio ambiental. Programa de saúde: doenças e agentes causadores. Química: matéria, estrutura atômica, elementos químicos e sua classificação periódica, ligações e funções químicas. Física: mecânica, óptica, ondulatória, eletromagnetismo e física térmica. Parâmetros Curriculares Nacionais de Ciências. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:

Problemas de aprendizagem. Diretrizes curriculares nacionais para a educação básica. Educação especial no Brasil: da segregação à inclusão. Política nacional de educação especial com perspectiva na educação inclusiva. Identificação de necessidades educacionais especiais. Resolução CNE/CEB nº 4 de 2 de outubro de 2009 que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica na Modalidade de Educação Especial. Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

COORDENADOR PEDAGÓGICO:

Projeto Político-pedagógico: diagnóstico, marco referencial, marco doutrinal e marco operativo. Planejamento participativo: competências e habilidades. Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Infantil e do Ensino fundamental. Estrutura e Funcionamento da Instituição Educacional. Educação Brasileira: correntes e tendências, segundo Perrenoud, Hernandes, Jussara Hofmann, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores. Conceito e diferenças entre: hipóteses de escrita, hipóteses de leitura e estratégias de leitura, heterogeneidade. Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem. Direitos de aprendizagem dos alunos. Eixos temáticos de língua portuguesa: oralidade,

leitura, escrita e produção textual, gêneros textuais orais e escritos, alfabetização e letramento valorização da cultura escrita. A infância e sua singularidade na educação básica, articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Os campos conceituais da matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas. Educação Física e o desenvolvimento humano. Metodologia para o ensino da educação física no ensino fundamental. Treinamento desportivo geral. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Biologia do esporte: condicionamento físico e saúde. Tratado de fisiologia do exercício. Educação física na educação infantil. Recreação. Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. Atividades rítmicas. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Parâmetros curriculares nacionais de Educação Física. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (JUDÔ):

Modalidade de esporte: Judô. Lutas. História do Judô. Educação Física e o desenvolvimento humano. Metodologia para o ensino da educação física no ensino fundamental. Treinamento desportivo geral. Biologia do esporte: condicionamento físico e saúde. Tratado de fisiologia do exercício. Educação física na educação infantil. Recreação. Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. Atividades rítmicas. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Parâmetros curriculares nacionais de educação física. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR DE DANÇA):

Conhecimentos das diversas propostas de danças e suas características e significados (pessoais, culturais e políticos); Produtos da dança (instruções diretas, descobertas guiadas, respostas selecionadas, jogos, etc.); composição coreográfica a partir das diversas fontes culturais. Elementos de tecnologia que apoiam o fazer da dança. Estilos, escolas, tendências da dança relacionadas com seu momento cultural e com a produção. Conhecimentos de simetria, espaço, movimento, harmonia. Educação Física e o desenvolvimento humano. Metodologia para o ensino da educação física no ensino fundamental. Treinamento desportivo geral. Biologia do esporte: condicionamento físico e saúde. Tratado de fisiologia do exercício. Educação física na educação infantil. Recreação. Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. Atividades rítmicas. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Parâmetros curriculares nacionais de educação física. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR DE VOLEIBOL):

O processo ensino aprendizagem - treinamento dos fundamentos físicos do voleibol; Regras oficiais do Voleibol; Fundamentações técnica e tática do Voleibol; Avaliação técnica, tática e física no Voleibol. Modalidades, categorias e competição. Educação Física e o desenvolvimento humano. Metodologia para o ensino da educação física no ensino fundamental. Treinamento desportivo geral. Biologia do esporte: condicionamento físico e saúde. Tratado de fisiologia do exercício. Educação física na educação infantil. Recreação. Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. Atividades rítmicas. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Parâmetros curriculares nacionais de educação física. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA E EMPREENDEDORISMO:

Processos de ensino aprendizagem: conceituação, apropriação e elaboração de conceitos científicos. Mediação professor-aluno, procedimentos metodológicos e teoria da atividade. Psicologia da aprendizagem e do desenvolvimento. A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Direitos de aprendizagem do aluno. Sequências didáticas. Projetos de ensino nas séries iniciais. Diretrizes curriculares nacionais do ensino fundamental I. Parâmetros curriculares nacionais (PCNs) e do pacto nacional pela alfabetização na idade certa (PNAIC). Tendências pedagógicas, segundo os autores: Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreira e seus seguidores. Conceito e diferenças entre: hipóteses de escrita, hipóteses de leitura, estratégias de leitura e de heterogeneidade. Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem. Eixos temáticos de língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita, produção textual, valorização da cultura escrita, alfabetização, letramento e gêneros textuais orais e escritos. Processo de avaliação: avaliação diagnóstica, avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Elaboração de projetos e sequências didáticas; Sistema monetário brasileiro; Empreendedorismo: conceitos e definições; Educação financeira: conceitos e definições.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação: ponto, ponto de exclamação, ponto de interrogação, dois pontos, travessão, vírgula, etc.; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos e antônimos; Concordância verbal: identificação dos tempos e modos verbais, correspondência de formas verbais, conjugação verbal, flexão de verbos; Concordância Nominal; regência nominal e verbal, crase; colocação

pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação; Figura de Linguagem; Morfologia; Uso da crase; Uso do por que; Objeto direto e Indireto.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Lei Orgânica do Município. Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AUXILIAR DE CRECHE:

Ética e cidadania. Noções básicas de relações humanas no trabalho. Noções básicas de primeiros socorros. Conservação do material pedagógico. Relacionamento interpessoal. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo-pedagógico. Noções de cuidados e higiene infantil. Noções de higiene pessoal e coletiva. Noções da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB). Noções do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

AUXILIAR DE CRECHE:

- Acompanhar o (a) professor (a) nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças;
- Auxiliar o (a) professor(a) da turma na organização da turma e material pedagógico.
- Auxiliar o (a) professor (a) e responsabilizar-se, na ausência da mesma, pelos objetos individuais de cada criança, com atenção especial aos bicos, mamadeiras, fraldas e medicamentos;
- Auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal;
- Auxiliar e incentivar sempre que necessário, as crianças nas refeições;
- Organizar o ambiente e orientar as crianças para o repouso (adequando a vestimenta), permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo;
- Responsabilizar-se em horário de aula pelas crianças, zelando pela segurança e bemestar de todos;
- Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças;
- Praticar a amabilidade e a paciência no exercício da função;
- Se houver necessidade, solicitar ajuda das pessoas do estabelecimento que estejam disponíveis no momento;
- Participar das brincadeiras espontâneas realizadas pelas crianças;
- Orientar as crianças, interagindo com as mesmas, a fim de evitar acidentes;
- Participar de comemorações e eventos festivos desenvolvidos pelo Educandário ou Instituição de Ensino e se organizados fora do horário de trabalho, o tempo deverá ser compensado.
- Atender as crianças com Necessidades Educativas Especiais, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação;
- Apresentar-se no local de trabalho nos horários estabelecidos pela Direção e com vestimentas adequadas às atividades, comunicando, com antecedência por escrito, as faltas a que por ventura esteja sujeita; salvo casos de emergência comprovados.
- Participar efetivamente da elaboração da Proposta Pedagógica do Educandário ou Instituição de Ensino, e cumprir o Plano de Trabalho;
- Participar dos órgãos escolares, de que por força deste Regimento, for membro inerente;
- Respeitar as decisões determinadas por lei e ou definidas em assembleia, ou ainda que venham escritas e assinadas por ordens superiores;
- Comparecer às reuniões para as quais forem convocados, ainda que em horário e datas fora do expediente, na impossibilidade legal ou em função de outra atividade, apresentar justificativa por escrito à direção do Educandário.
- Zelar e manter postura ética, em relação ao estabelecimento, pelo cuidado e pela aprendizagem de seus educandos.
- Manter conduta, sempre, compatível com a função;
- Manter aparelhos tecnológicos e sonoros, não usados pedagogicamente, desligados na sala de aula, durante o período de trabalho (celulares, MP3, notebook, entre outros).

PROFESSORES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar o trabalho docente orientando o processo de aprendizagem e avaliação do educando, mediante a execução continuada de diagnósticos e medidas pedagógicas, visando a evolução do aprendizado, de acordo com as suas necessidades. Constatar necessidades especiais para acompanhamento e

encaminhamento multi profissional. Apoiar e potencializar, por intermédio de técnicas e processos de ensino e aprendizagem, a evolução integral do educando, mediante sua articulação psicossocial, onde a relação com o meio, em especial a comunidade, é fundamental. Prover com dinamismo e criatividade a elaboração de atividades especiais (metodológicas e dinâmicas) que assegurem, de forma efetiva, a aprendizagem.

DESCRIÇÃO DETALHADA: -Diagnosticar a realidade situacional (contexto, diversidade, etc.) de seus educandos;

-Planejar as atividades anuais, bimestrais e diárias da sua turma (classe) de educandos, estabelecendo, de modo claro, objetivos e metas a serem alcançados;

-Ministrar as aulas de acordo com os planejamentos estabelecidos, fazendo-o com criatividade, dinamismo e responsabilidade;

-Monitorar e avaliar as etapas, os avanços e a eficiência do processo de ensino aprendizagem;

-Avaliar o desempenho dos educandos de acordo com as normas do sistema de ensino, nos prazos estabelecidos;

-Estabelecer, em sua sala de aula, formas alternativas de recuperação para os educandos que apresentarem rendimento abaixo das metas estabelecidas;

-Identificar e encaminhar os educandos, quando necessário e após medidas próprias aos setores específico de atendimento e aperfeiçoamento do processo de ensino aprendizagem;

-Socializar informações e situações de aprendizagem, prezando pelo desenvolvimento de processos de ensino que assegurem a interdisciplinaridade;

-Participar ativamente na construção coletiva do planejamento das atividades do sistema de ensino e, de modo especial, da sua unidade escolar;

-Aproveitar e colaborar no acompanhamento extra-sala dos educandos e dos processos de interação entre educandos, professores e outros profissionais como forma de conhecê-los;

-Elaborar projetos e ações que valorizem as novas tendências pedagógicas, com ênfase às tecnologias da informação (TICs);

-Executar o trabalho docente em consonância com os documentos legais e diretrizes do sistema: plano político, planejamento, sistema hierárquicas e demais diretrizes legais e normativas;

-Exercer papel de liderança em relação às atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

-Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;

-Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais, conselhos de classe e atividades munitárias;

-Manter de forma atualizada os diagnósticos individualizados, planejamento anual, bimestral e diário, diários de classe, relatórios de ocorrências, registros escolares e demais controles e informações necessários ao sistema de ensino;

-Zelar pela autodisciplina no cumprimento de regras e preceitos e assegurar a disciplina junto ao corpo discente;

-Utilizar as horas de atividade disponibilizadas para a realização dos planejamentos e avaliações, nos termos legais;

-Manter-se em constante aperfeiçoamento pedagógico, participando em ações do programa de formação continuada promovidos pelo sistema e participar, sob interesse próprio, de cursos e processos de atualização;

DESEMPENHO PROFISSIONAL: O ocupante do cargo deverá ser capaz de exercer suas funções e solucionar problemas, dentro de padrões adequados, sugerir mudanças e resoluções com base em seus conhecimentos profissionais, demonstrar capacidade, foco no trabalho, atuação em equipe, aperfeiçoamento, dedicação, capacidade resolutiva, adequação e dinamismo, proporcionando qualidade aos serviços prestados.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS

Nome: _____ Inscrição: _____

Função: _____

Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação no computo de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2022.

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de <u>Doutorado na área da Educação.</u>	_____	0,85	_____
Curso completo de <u>Mestrado na área da Educação.</u>	_____	0,50 ponto	_____
Curso completo de <u>Pós-Graduação</u> em nível de Especialização na área da Educação.	_____	0,20 ponto cada	_____
Curso de atualização na área de Educação realizado nos anos de <u>01 de janeiro de 2018 até 31 de março 2022</u> , considerando a somatória máxima de 200 (duzentas) horas.	_____	0,05 pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso.	_____
TOTAL	_____		_____

AValiação PELA COMISSÃO EXAMINADORA:

Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizado em _____ pontos.

São Miguel do Oeste - SC, _____ de _____ de 2022.

Assinatura responsável recebimento_____
Assinatura do candidato

ANEXO V – REQUERIMENTO ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO

(Doadores de Sangue e/ou de Medula)

Para:

Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Eu _____
portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo, Edital nº 002/2022.

Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.

Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

_____ – _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:

1: _____

2: _____

3: _____

ANEXO VI - REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ ,
portador(a) do documento de identidade nº _____ expedido pelo _____ e CPF sob
nº _____ , residente e domiciliado na _____ , nº _____ ,
Bairro _____ , cidade de _____ , Estado _____ ,
CEP nº _____ , inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2022, do Poder
Executivo Municipal de São Miguel do Oeste - SC, inscrição sob nº _____ , para o cargo de
_____, requeiro a Vossa
Senhoria vaga para pessoa com deficiência, sendo a deficiência _____ ,
CID nº _____ , Médico responsável _____ .

Pede Deferimento.

_____, SC, _____ de _____ de 2022.

Assinatura Candidato(a)

ANEXO VII - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

LISTA DE DOCUMENTOS

1. Cópia frente e verso da Carteira de Identidade (RG);
2. Cópia frente e verso do Título de Eleitor;
3. Cópia do Certificado Militar (somente sexo masculino);
4. Cópia da Carteira de Trabalho ou do Cartão PIS/PASEP;
5. Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
6. Cópia do Comprovante de Residência (*se o candidato não possuir Comprovante de Residência em seu nome, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel com cópia da Carteira de Identidade do mesmo*);
7. Cópia do Certificado de Escolaridade exigida para o cargo;
8. Cópia da Carteira de Registro no Conselho de Classe;
9. Certidão de Regularidade no Conselho profissional;
10. Cópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos;
11. Cópia de CPF dos filhos menores de 24 anos (*o candidato deverá informar a inclusão ou não do filho menor de 24 anos como dependente de Imposto de Renda*);
12. Declaração de Bens e Rendimentos;
13. Declaração de Não-Acúmulo de Cargos ou Funções Públicas;
14. Declaração de Não ter sofrido Penalidade no Exercício de Função Pública;
15. Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual do Município onde o candidato reside (1º Grau – E-SAJ e E-PROC);
16. Certidão de Quitação Eleitoral (disponível em: <http://www.tse.jus.br>);
17. Comprovante de Situação Cadastral do CPF (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br>);
18. Consulta de Qualificação Cadastral (disponível em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
19. Foto 3x4;
20. Comprovante de vacinação COVID-19.

Justificativa do rol de documentos:

1. Para fins de cadastro do servidor no sistema eletrônico da municipalidade e envio de dados do E-Sfinge e Previdência Social.
2. Para fins de comprovação da quitação com as obrigações eleitorais, de acordo com o Art. 7º, “c”, da Lei Complementar Municipal n. 09/2012 e Instrução Normativa do Tribunal de Contas n. 11/2011; Cadastro do servidor no sistema eletrônico da municipalidade e envio de dados do E-Sfinge.
3. Para fins de comprovação da quitação com as obrigações eleitorais, de acordo com o Art. 7º, “c”, da LCM n. 09/2012 e IN TCE n. 11/2011; Cadastro do servidor no sistema eletrônico da municipalidade e envio de dados do E-Sfinge.
4. Para fins de emissão de Atestado de Saúde Ocupacional; Cadastro do servidor no sistema eletrônico da municipalidade e envio de dados do E-Sfinge;
5. Para fins de comprovação de regime de bens, conforme Lei Federal n. 8.730/1993, e de nacionalidade, conforme Art. 7º, “a”, da LCM n. 09/2012.

6. IN TCE n. 11/2011.
7. Lei de Cargos e Salários (LCM n. 25/2013) e Art. 7º, “d”, da LCM n. 09/2012.
8. Lei de Cargos e Salários (LCM n. 25/2013) e Art. 7º, “d”, da LCM n. 09/2012.
9. Lei de Cargos e Salários (LCM n. 25/2013) e Art. 7º, “d”, da LCM n. 09/2012.
10. Para fins de registro no assentamento funcional como dependente de Imposto de Renda, nos termos do Art. 103 da LCM n. 09/2012, e IN RFB n. 2010/2021.
11. Para fins de registro no assentamento funcional como dependente de IR, nos termos do Art. 103 da LCM n. 09/2012, e IN RFB n. 2010/2021.
12. Lei Federal 8.730/2013; IN TCE n. 11/2011; Lei de Improbidade Administrativa (Art. 13, §2º).
13. Art. 37, XVI, “a”, “b”, “c”, e XVII, da Constituição Federal de 1988.
14. IN 11/2011; Art. 135, da LCM n. 09/2012 (prazos das penalidades de advertência e suspensão).
15. Lei de Improbidade Administrativa (Art. 13, §2º).
16. Para fins de comprovação com as obrigações eleitorais, conforme Art. 7º, “c”, da LCM n. 09/2012; IN TCE 11/2011.
17. Para fins de cadastro do servidor no sistema eletrônico da municipalidade, e para fins de IR.
18. Para fins de informação ao E-Social.
19. Identificação na ficha funcional.
20. Decreto Municipal n. 9.643/2021.

ANEXO VIII - PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0740/2022

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DO MAGISTÉRIO EDITAL 002/2022, DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das competências que lhe confere, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 025/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO DO MAGISTÉRIO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do certame, instaurado através do Edital nº 002/2022, composta pelos seguintes membros:

I – Geni Maria Padilha Girelli, portadora da matrícula funcional nº 204609/2;

II – Catiane Teló Ferronato, portadora da matrícula funcional nº 219959/1;

III – Gabriela Marin, portadora da matrícula funcional nº 219730/2.

Parágrafo Único. A presidência da Comissão caberá a Sra. Geni Maria Padilha Girelli.

Art. 2º Ficam designados, ainda, os seguintes representantes e funcionários da AMEOSC, para comporem a comissão do Processo Seletivo, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame a ser instaurado:

I – Diego Rodrigo Canei;

II – Jacson Sonaglio;

III – Udinara Vanusa Zanchettin.

Art. 3º Compete a Comissão:

I – estabelecer a necessidade de vagas para o processo seletivo;

II – avaliar e corrigir o edital de lançamento do processo seletivo;

III - avaliar as inscrições dos candidatos;

IV - verificar quanto a publicidade dos atos;

V - acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;

VI - elaboração do Edital;

VII - elaboração do programa de provas;

VIII - assessorar quando da realização das inscrições

IX - elaboração das provas bem como aplicá-las, corrigi-las, efetuar as médias, considerar pontos e dar classificação final;

X - coordenar, fiscalizar e acompanhar as provas realizadas pelos candidatos, emitir lista dos aprovados, encaminhando-a ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;

XI – demais atos que se fizerem necessários para fiel cumprimento do presente ato.

Art. 4º A comissão ora designada fará jus a gratificação contida no Artigo 88 da Lei Complementar nº 009 de 02/04/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar nº 025 de 10/10/2013.

Parágrafo único. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º Fica vedada a inscrição de parentes das pessoas acima nomeadas para a comissão do referido processo seletivo.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 7º Os integrantes da presente Comissão, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de trabalhos objeto da presente Portaria, sendo-lhes garantida a gratificação estabelecida no art. 75, da LCM n. 009/2012 c/c com o Anexo IV, da LCM n. 25/2013.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC

Em, 18 de maio de 2022.

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Larissa Cristiane Welter
Técnico Administrativo

ANEXO IX - RESOLUÇÃO COMISSÃO ORGANIZADORA AMEOSC

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito de Anchieta - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários **UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E JACSON SONAGLIO** para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da AMEOSC poderá requisitar, tanto para a associação quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.

Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 03 de janeiro de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Presidente da AMEOSC